



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS,
ADIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE
PREFEITURA E A **EMPRESA SISTEMAQ**
AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA -
EPP, ADIANTE DENOMINADA
SIMPLEMENTE CONTRATADA,
CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2019.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bernadete Santos Leite, 382, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscais de Contrato, EDUARDO DINIZ CALLEGARI, portador da CIRG nº 1.319.089-SSP/MS e inscrito no CPF nº 012.118.921-07; ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE, portadora da CIRG nº 290.942-SSP/MS e inscrita no CPF nº 356.433.311-87; e TELMA CRSITNA BARBOSA GANDIEN, portadora da CIRG nº 1.029.978-SSP/MS e inscrita no CPF 848.601.111-68; doravante denominados CONTRATANTES; e de outro, a empresa **SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 01.927.631/0001-13, localizada na Rua Ciro Melo, 2157, Vila Tonani I – CEP 79805-031, na cidade de Dourados-MS, fone 67 3422-0200, neste ato representada pelo Sr. **Adamastor Arcanjo Júnior**, brasileiro, portador da CIRG nº 8.357.704-SSP/SP e inscrito no CPF nº 005.646.128-39, residente e domiciliado na Rua Ciro Melo, nº 3841, Bloco C, Vila Maxwell, apto. 05, na cidade de Dourados-MS, CEP 79830-901, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – Da Autorização e Licitação: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada da Ratificação constante, gerado pela Dispensa de Licitação nº 011/2019, Processo Administrativo nº. 027/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto: O presente processo licitatório tem por finalidade a locação de 03 (três) impressoras multifuncionais e 03 (três) scanners, com assistência técnica pessoal, para atender as necessidades da Administração Pública de Jateí-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

pelo período de 12 (doze) meses, conforme Justificativa apresentada ao processo. A franquia mensal é de 16.000 páginas, manutenção in loco sem custo adicional em até 48 horas, atendimento à distância, cartuchos reservas e suprimentos (exceto papel).

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2. Compete ao contratado:

2.1– No ato da assinatura do presente instrumento contratual, a contratada fica sujeita as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os objetos/serviços licitados imediatamente conforme processo licitatório;
- b) Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA pela substituição de qualquer produto/serviços caso não atenda ao exigido;
- c) Fornecer os objetos solicitados mediante requisição desta municipalidade, após assinatura do contrato, quando solicitado.

2.2. Compete ao contratante:

- a) Efetuar os pagamentos mensalmente, de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Condições de Recebimento e Garantia

3 - Os objetos licitados deverão ser entregues pela CONTRATADA, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE, seguindo a descrição do processo licitatório.

3.1 – A nota fiscal deverá constar às especificações em conformidade com as apresentadas no processo licitatório.

3.2 – A CONTRATADA, se responsabilizará pela entrega dos objetos/serviços obedecendo ao processo licitatório.

3.3 - Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos/serviços obrigando-se aos mesmos, de acordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - do Valor

4. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**, para o valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – do Prazo

5 - O presente contrato vigorará até o dia 01 de Março de 2020, a partir de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

5.1 - O presente contrato inicia na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - das Condições de Pagamento

6 - O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA SETIMA: da dotação das despesas

7 - As despesas decorrentes das compras, objeto do presente Convite, correrão a conta do seguinte Projeto/Atividade:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
032 – RED
1.00.0 – FONTE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER
04.122.0019.2046 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP. E LAZER
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
059 – RED
1.00.0 – FONTE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
0162 – RED
1.02.000 - FONTE

CLÁUSULA OITAVA - das Penalidades:

8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ora licitado, caso haja recusa para entrega dos objetos/serviços, independentemente de multa moratória.

8.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jateí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.2 - Caso fique prejudicado os trabalhos por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE reserva o direito de ação judicial, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - da Rescisão Contratual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

9 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Publicação

10 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

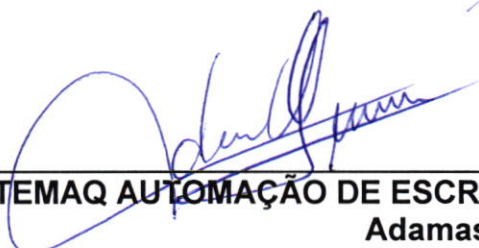
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do Foro

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas para um só efeito, os representantes das partes e das testemunhas.

Jateí/MS, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
Adamastor Arcanjo Júnior,
Pela contratada


Fiscais do contrato:



Eduardo Diniz Callegari



Eleni Teixeira dos S. Felipe



Telma Cristina Barboza Gandine

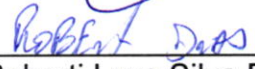


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:



Eduardo Aparecido Martins Pereira



Roberti Lyus Silva Dias